



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.582/2010

MOCOCA, 27 de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.877	28.09.10	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a proceder à alienação dos imóveis públicos municipais localizados na Rodovia SP-340, com áreas de 37.895,15, para a gleba "A" e 160.101,21 metros quadrados, para a gleba "B". A descrição destes terrenos segue em anexo, na forma de memorial.

A necessidade de lei para a presente venda é exigência legal, prevista no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as regras gerais para tal procedimento, inclusive, com o devido processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

As áreas em questão, haviam sido adquiridas pela Prefeitura de Mococa, no ano de 2007, com a intenção de ser transformada em distrito industrial, o que se mostra totalmente inviável, seja pela localização dos imóveis, seja pela total ausência de infraestrutura do local.

Dessa feita, com os valores a serem arrecadados com a venda dos imóveis, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal adquirirá outras áreas, mais propícias para a utilização industrial ou para a construção de lotes residenciais de caráter social.

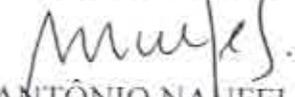


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estes os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD, Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Departamento de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao DESMEMBRAMENTO de uma gleba de terras, constantes da matrícula nº 19.267 - folha 107 - livro nº 02 - U2, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com frente para a Rodovia SP-340 (pista norte), de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

GLEBA "A": Tem início no ponto 01 (um), junto a cerca do DER na Rodovia SP-340 e a Estrada do Bom Sucesso - antiga Estrada Mococa - Casa Branca, seguindo daí por cerca com o rumo Sudoeste margeando a SP-340 na distância de 300,00 metros até encontrar a divisa com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO; daí; deflete à esquerda, deixa a cerca do DER, da Rodovia SP-340, onde segue em reta com o azimute de $164^{\circ}27'47''$ e distância de 471,80 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em linha reta, numa distância de 70,00 metros, confrontando com a GLEBA "B", daí deflete à esquerda e segue numa distância de 500,00 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distância de 220,32 metros confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, até encontrar a Estrada do Bom Sucesso, antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Estrada do Bom Sucesso - antiga estrada Mococa - Casa Branca, numa distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 37.895,15 metros quadrados.

GLEBA "B": Tem início junto a cerca da área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, ponto de divisa com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", daí segue em reta com azimute de $164^{\circ}27'47''$ e distância de 368,20 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, até encontrar com um córrego; daí, deflete à esquerda e pelo referido córrego abaixo segue ainda confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, com distância sinuosa de aproximadamente de 288,00 metros (dist

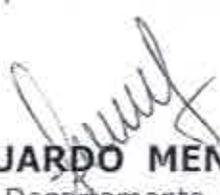
X



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Departamento de Obras

radial = 240,00 metros), até encontrar com a cerca da margem da Estrada Bom Sucesso (ponto 06), antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí, deflete á esquerda e segue margeando a citada estrada com o rumo Nordeste na distancia sinuosa de 898,69 metros, até encontrar a gleba de terras de propriedade de COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM; daí deflete á esquerda e segue sempre confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, numa distancia de 211,96 metros, até o ponto onde deflete á direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 229,60 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM e com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", até encontrar o ponto inicial, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 160.101,21 metros quadrados.

Mococa-SP, 29 de ABRIL de 2.010


LUIS EDUARDO MENEGATTI
Diretor do Departamento de Obras
Crea



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰¹⁴ de 27 de Setembro de 2010

Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, por meio de venda, dos imóveis públicos municipais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizados na pista norte da Rodovia SP-340", no Município de Mococa, abaixo descritos:

1 – “**GLEBA ‘A’**: Tem início no ponto 01 (um), junto a cerca do DER na Rodovia SP-340 e a Estrada do Bom Sucesso - antiga Estrada Mococa - Casa Branca, seguindo daí por cerca com o rumo Sudoeste margeando a SP-340 na distância de 300,00 metros até encontrar a divisa com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO; daí; deflete à esquerda, deixa a cerca do DER, da Rodovia SP-340, onde segue em reta com o azimute de 164º27'47” e distancia de 471,80 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em linha reta, numa distancia de 70,00 metros, confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

a GLEBA "B", daí deflete à esquerda e segue numa distancia de 500,00 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 220,32 metros confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, até encontrar a Estrada do Bom Sucesso, antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Estrada do Bom Sucesso - antiga estrada Mococa - Casa Branca, numa distancia de 16,00 metros, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 37.895,15 metros quadrados".

II – "GLEBA 'B': Tem inicio junto a cerca da área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, ponto de divisa com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", daí segue em reta com azimute de $164^{\circ}27'47''$ e distancia de 368,20 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, até encontrar com um córrego; daí, deflete à esquerda e pelo referido córrego abaixo segue ainda confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, com distancia sinuosa de aproximadamente de 288,00 metros (dist radial = 240,00 metros), até encontrar com a cerca da margem da Estrada Bom Sucesso (ponto 06), antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí, deflete à esquerda e segue margeando a citada estrada com o rumo Nordeste na distancia sinuosa de 898,69 metros, até encontrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

a gleba de terras de propriedade de COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM; daí deflete à esquerda e segue sempre confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, numa distancia de 211,96 metros, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 229,60 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM e com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", até encontrar o ponto inicial, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 160.101,21 metros quadrados".

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, considerando-se vencedor o licitante que oferecer maior oferta, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 91, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º - O valor mínimo a ser pago pelos imóveis deverá ser apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, ofertando os licitantes, valor não inferior ao apurado.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá, caso haja necessidade, inserir cláusula no edital convocatório do certame, estabelecendo prazo pelo qual permanecerá no uso dos imóveis, após sua alienação, de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, perdendo sua eficácia após o período de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

APROVADO
Em 1ª Discussão por *4* ~~5~~ *vezes* da de
Sessão *28* / 07 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Muff
Antônio Naufel
Prefeito Municipal
ADIAMENTO DE VOTAÇÃO
Do Vereador *Memo* *Com* *Vote*
Adiamento *03* *sessões* - *Jo Favorável*
Sala das Sessões *09* / *03* / *11*
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1159/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2010.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1159/2010.

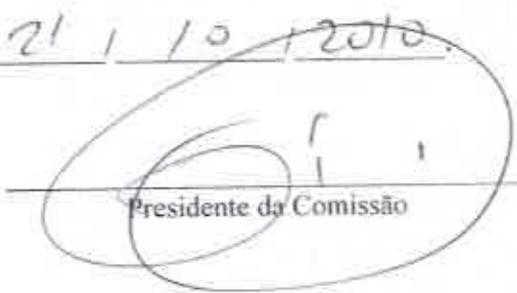
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 10 / 2010.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. Gabriel Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 10 / 2010.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1159/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03, 11, 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 13, 11, 2010.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº014/2010

INTERESSADA:- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

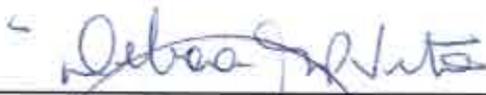
Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de Setembro de 2011.

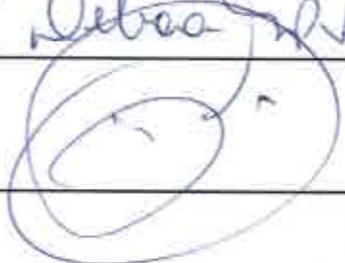


Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, ____ de ____ de 2011.









Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 4ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 28 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2010.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1159/2010.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Eduardo

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 09 DE MARÇO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : ADIAMENTO DE VOTAÇÃO POR 3 SESSÕES -PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2010.
TURNO : 2 DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1159/2010.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRARIO	AUSENTE
1- ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2- DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3- EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6- JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7- JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8- MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9- ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10- RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10


1º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº. 388/2011

Mococa, 04 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
819	04-04-11	<i>[Handwritten Signature]</i>

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura Municipal de Mococa, do Projeto de Lei Complementar, encaminhando por meio do ofício nº. 1.582/2010, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD.Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA – SP

APROVADO
Em U Discussão por 10 A. 10.04.11
Sessão 04/04/2011
[Handwritten Signature]
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

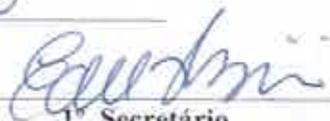
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 04 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PEDIDO DE RETIRADA DA PAUTA E DEVOLUÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2010.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.159/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº282/2011-CM.

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	1206
Entrada em:	08/04/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

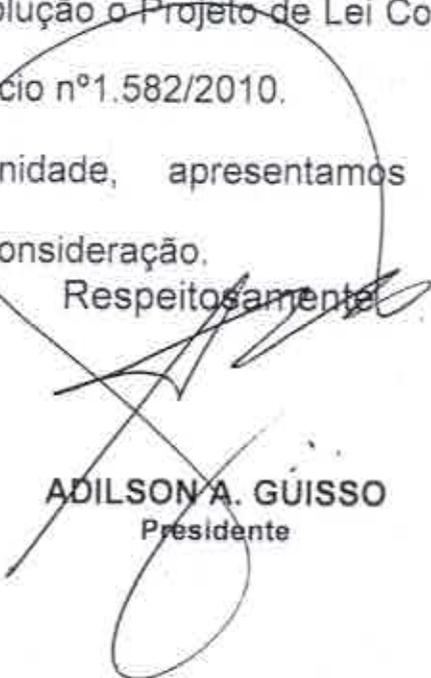
Mococa, 06 de abril de 2011.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação constante do ofício nº3882/2011, e aprovado pelo Plenário em sessão ordinária do dia 04 de abril último, anexamos em devolução o Projeto de Lei Complementar nº014/2010, encaminhado pelo Ofício nº1.582/2010.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente


ADILSON A. GUISO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa